

**Resolução nº 190**  
**De 04 de julho de 1985**

Exclui e inclui servidores na Resolução nº 181/85.\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o estatuído no art. 1º do Dec. nº 7.204, de 15.03.84 e art. 1º do Dec. nº 7995, de 15.02.85,

**R E S O L V E:**

EXCLUIR da Resolução nº 181, de 06.03.85, a partir de 19.03.85, o servidor EDUARDO CHAVES PAIVA, Oficial de Secretaria, Ref. 26, matrícula nº 0.069.5155.

INCLUIR na Resolução nº 181, de 06.03.85, a partir de 01.06.85, o servidor NILO CÉSAR MARQUES DE ALMEIDA, Policial, matrícula nº 120/19.0905.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 1985.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA  
Procurador-Geral de Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.